



Mensagem do Legislativo nº 001/20 Tapejara, RS, 20 de fevereiro de 2020.

Senhores Vereadores,

O Vereador do MDB **VOLMIR ORESTE DANELLI**, Presidente desta Casa Legislativa, encaminha à Vossas Excelências para apreciação, o Projeto de Resolução em anexo que dispõe **sobre o reajuste sobre o vale refeição aos servidores efetivos/ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, RS**, e dá outras providências.

A presente proposição trata da alteração do **artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 005/2019, que instituiu o Vale Refeição aos servidores efetivos/ativos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, RS**, que passa a vigorar a partir de 1º de março de 2020, com valores de R\$ 13,00/dia para R\$ 13,60/dia, nos termos do artigo 7º, o qual se busca a alteração.

Importa destacar também que este auxílio não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sem qualquer configuração como rendimento tributável ou contribuição previdenciária e o valor do reajuste aplicado é o mesmo concedido aos servidores do executivo municipal.

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tenho a convicção de que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos funcionários dessa Casa de Leis.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares desta colenda casa legislativa no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto para análise e após aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

VOLMIR ORESTE DANELLI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPEJARA

A CASA DO POVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/20, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Art. 7º da Resolução 005/2019, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 7º da Resolução 005 de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *O valor do Vale Refeição será de R\$ 13,60/dia para os servidores, podendo, a critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo, ser reajustado anualmente através de Resolução autorizativa.*

Parágrafo único...

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições da Resolução nº 005 de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves

Tapejara, RS, 20 de fevereiro de 2020

VOLMIR ORESTE DANELLI

Presidente da Câmara de Vereadores